



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 3 (três) da sessão plenária ordinária realizada no dia 11 (onze) de abril de 2019, com início às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Segunda Vice-Presidente: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Corregedor: Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Maria Laura Franco Lima de Faria e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, com causas justificadas; Júlio Bernardo do Carmo e Maristela Íris da Silva Malheiros, em licença médica; José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jales Valadão Cardoso, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Taisa Maria Macena de Lima, Ana Maria Amorim Rebouças, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juliana Vignoli Cordeiro, em férias regimentais; e Adriana Goulart de Sena Orsini, em licença para participação em curso.

MM. Juízes convocados presentes: Antônio Carlos Rodrigues Filho, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Ricardo Marcelo Silva, Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Sabrina de Faria Fróes Leão, Ana Maria Espi Cavalcanti, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Vítor Salino de Moura Eça, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro e Adriana Campos de Souza Freire Pimenta.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, foi aprovada a Ata de nº 2, da sessão plenária realizada em 14 de março de 2019.

Dando continuidade, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo TRT n. 00613-2007-149-03-00-0 AgR

Relator(a): Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Agravante: Rosemary Cristian Thomaz

Advogado(s): Humberto Marcial Fonseca  
Matheus Domingueti

Agravado: Município de Poços de Caldas

Advogado(a): Samuel Marcondes

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer do Agravo Regimental interposto por Rosemary Cristian Thomaz, por intempestivo, vencidos, integralmente, o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco e o MM. Juiz convocado Ricardo Marcelo Silva, e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Juliana Vignoli Cordeiro, porque não conheciam do Agravo Regimental, por inépcia; ainda por maioria de votos, rejeitar questão de ordem suscitada pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, no sentido de que o Egrégio Pleno determinasse ao Núcleo de Precatórios a observância do conjunto de normas internas processuais/procedimentais vigentes no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, vencidos, também, os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Jorge Berg de Mendonça, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins, Maria Cecília Alves Pinto, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

Registra-se que os MM. Juízes convocados presentes não participaram da votação da questão de ordem suscitada pelo Exmo. Desembargador Relator, vencidos, quanto a este aspecto, os Exmos. Desembargadores Luiz Antônio de Paula Iennaco e Cristiana Maria Valadares Fenelon.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Julgamento iniciado na sessão plenária ordinária do dia 14 (quatorze) de março de 2019, computados os votos proferidos pelos Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Jales Valadão Cardoso, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juliana Vignoli Cordeiro (§ 5º do art. 111 do Regimento Interno).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Inscrito para sustentação oral: Dr. Humberto Marcial Fonseca, pelo agravante.

Em seguida, o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, com a anuência do Exmo. Desembargador Presidente, retirou-se do plenário.

II. Processo TRT n. 00846-2006-073-03-00-7 AgR

Relator(a): Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Agravante: Roberto Moreira

Advogado(a): Paulo Celso Terra de Podestá

Agravado: Município de Poços de Caldas

Advogado(a): Elaine Cristina Reis

Sérgio Carlos Pereira

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer do Agravo Regimental, por intempestivo, determinando o entranhamento da petição original, vencidos, integralmente, o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco e o MM. Juiz convocado Ricardo Marcelo Silva, e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Juliana Vignoli Cordeiro, porque não conheciam do Agravo Regimental, por inépcia.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Julgamento iniciado na sessão plenária ordinária do dia 14 (quatorze) de março de 2019, computados os votos proferidos pelos Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Jales Valadão Cardoso, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juliana Vignoli Cordeiro (§ 5º do art. 111 do Regimento Interno).

III. Processo PJe TRT n. 0010130-79.2019.5.03.0000 MS (petição de Agravo Regimental)

Relator(a): Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage

Impetrante: José Maria Caldeira

Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves – OAB/MG 0013735

Impetrado: 1º Vice-Presidente do TRT 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Na Presidência: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Impedidos: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Sustentação oral: Dr. Vítor Hugo Santiago (pelo impetrante/agravante).

IV. Processo PJe TRT n. 0010077-42.2016.5.03.0182 AgR

Relator(a): Exma. Desembargadora Emília Facchini

Agravante(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado(s): Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravado(s): Larissa Grego da Silva (1)  
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)  
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Regimental interposto, porque intempestivo.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

V. Processo PJe TRT n. 0010862-13.2016.5.03.0179 AgR

Relator(a): Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon

Agravante(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)  
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263 (1)  
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)  
Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (2)

Agravado(a): Karem Cristina Viana Rodrigues

Advogado(s): Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459  
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paulalennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro; sem divergência, rejeitar a preliminar de suspensão do processo até o julgamento final dos Recursos Extraordinários com Agravo 791.932 e 713.211, em curso perante o STF; no mérito, ainda por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VI. Processo PJe TRT n. 0010914-28.2016.5.03.0011 AgR

Relator(a): Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara

Agravante(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)  
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)  
Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263 (1)  
Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG 0071639 (2)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravado(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)  
Itaú Unibanco S.A. (2)  
Natália Regina Pereira da Silva (3)

Advogado(s): Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)  
Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263 (1)  
Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG 0071639 (2)  
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (2)  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (3)  
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em face da ausência, com causa justificada, do Exmo. Desembargador Relator, João Bosco Pinto Lara.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VII. Processo PJe TRT n. 0011843-26.2018.5.03.0000 MS (petição de Agravo Regimental)

Relator(a): MM. Juiz convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri

Impetrante: Vilma Correia-ME

Advogado: Orlei Rezende Moreira – OAB/MG 165067

Impetrados: Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal  
Cássia Aparecida Teixeira Ribeiro

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pela Impetrante; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior.

VIII. Processo TRT n. 00580-2007-073-03-00-3 ED

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle

Embargante: Fernanda Maria Costa Dias

Advogado(a): Paulo Celso Terra de Podestá

Parte contrária: Município de Poços de Caldas

Advogado(a): Samuel Marcondes

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração aviados, por intempestivos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

IX. Processo TRT n. 01575-2014-002-03-00-0 ED

Relator: Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho

Embargante: Atento Brasil S.A.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado: Daniel Battipaglia Sgai

Partes contrárias: Jackson Fernando dos Santos Guerra (1)

Banco Schahin S.A. (2)

Banco BMG S.A. (3)

Banco Itaú BMG Consignado S.A. (4)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1)

Matheus Amorim de Castro Calazans (2 e 3)

Paulo Henrique de Carvalho Chamon (4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

X. Processo TRT n. 00831-2006-073-03-00-9 ED

Relator(a): MM. Juiz convocado Vítor Salino de Moura Eça

Embargante: Gilda Ferreira Sagiorato

Advogado(a): Paulo Celso Terra de Podestá

Parte contrária: Município de Poços de Caldas

Advogado(a): Samuel Marcondes

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Gilda Ferreira Sagiorato, porquanto intempestivos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

XI. Processo TRT n. 00935-2007-149-03-00-9 ED

Relator(a): Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

Embargante: Maria Cristina Andrade Maia

Advogado(a): Paulo Celso Terra de Podestá

Parte contrária: Município de Poços de Caldas

Advogado(s): Marcos Rogério Alvim

Rosemary Cristian Thomaz

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedida: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

XII. Processo TRT n. 02037-2003-073-03-00-7 ED

Relator(a): MM. Juiz convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri

Embargante: Marcos Antônio Bertozzi

Advogado(a): Paulo Celso Terra de Podestá

Parte contrária: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas - AME



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogados :Rosemary Cristian Thomaz  
Elaine Cristina Reis  
Samuel Marcondes

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Exequente/Agravante às fls. 433/435, por intempestivos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior.

Após agradecer a presença dos MM. Juízes convocados, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos TRT n. 0010057-10.2019.5.03.0000 Pet e TRT n. 0011840-71.2018.5.03.0000 ArgInc.

XIII. Processo PJe TRT n. 0010057-10.2019.5.03.0000 Pet

Relator(a): Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça

Requerente: Silvestri Participações Societárias EIRELI

Requerido: SESCON/MG - Sindicato das Empresas de Consultoria, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não admitir o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

XIV. Processo PJe TRT n. 0011840-71.2018.5.03.0000 ArgInc

Relator(a): Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Arguente: 7ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguido: Juiz da 5ª Vara do Trabalho de Contagem

TEMA: Arguição de Inconstitucionalidade da integralidade do disposto no § 7º do art. 879 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, bem como da expressão "equivalentes à TRD", disposta no *caput* do art. 39 da Lei 8.177/1991.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Rodrigo Ribeiro Bueno, conhecer do presente incidente de arguição de inconstitucionalidade e, no mérito, em controle difuso, declarar a inconstitucionalidade: a) da expressão "*equivalentes à TRD*", disposta no *caput* do art. 39 da lei nº 8.177/1991 e b) da integralidade do disposto no § 7º do art. 879 da CLT, inserido pelo art. 1º da lei nº 13.467/2017, determinando a edição de súmula de jurisprudência com a seguinte redação: ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ART. 39, CAPUT, DA LEI Nº 8.177/1991 E ART. 879, § 7º, DA CLT (LEI Nº 13.467/2017). I - São inconstitucionais a expressão "*equivalentes à TRD*",



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

contida no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e a integralidade do disposto no § 7º do art. 879 da CLT, inserido pelo art. 1º da Lei nº 13.467/2017, por violação ao princípio constitucional da isonomia (art. 5º, caput, da CR), ao direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, da CR), à coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CR), ao princípio da separação dos Poderes (art. 2º) e ao postulado da proporcionalidade (decorrente do devido processo legal substantivo, art. 5º, LIV, da CR). II - Nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.357 e 4.425 e na Reclamação nº 22.012 e pelo Tribunal Superior do Trabalho na Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000479-60.2011.5.04.0231, aplica-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) para atualização monetária dos débitos trabalhistas até 24/03/2015, e a partir de 25/03/2015, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos apresentou ressalva no sentido de, em razão do disposto no art. 702 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, ser incabível edição de súmula de jurisprudência ao final do julgamento de incidente de arguição de inconstitucionalidade.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, justificadamente, retirou-se do plenário.

Em seguida, apregoados os processos TRT n. 00266-2016-000-03-00-1 RD e TRT n. 00180-2019-000-03-00-1 MA, a sessão foi transformada em conselho.

XV. Processo TRT n. 00266-2016-000-03-00-1 RD

Requerido: MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Passos

DECISÃO: O Tribunal Pleno, em conselho, resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça.

Houve as seguintes antecipações de voto: I. os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Rogério Valle Ferreira, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Luís Felipe Lopes Boson e Milton Vasques Thibau de Almeida acompanharam o voto do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor; II. a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos votou pelo arquivamento do processo; III. os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Lucas Vanucci Lins votaram no sentido de determinar a suspensão do processo, pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual o Magistrado seria acompanhado por junta médica deste Tribunal.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.  
Sustentação oral: Dr. Vítor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna (pelo requerido).

XVI. Processo TRT n. 00180-2019-000-03-00-1 MA

Interessada: A. P. B.

Assunto: Aposentadoria por invalidez

DECISÃO: O Tribunal Pleno, em conselho, resolveu, à unanimidade de votos, admitir a instauração do processo de aposentadoria por invalidez, com o consequente afastamento da Magistrada após o término da licença médica em curso, nos termos do disposto no § 1º do art. 58 do Regimento Interno deste Regional.

Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente) procedeu, em mesa, ao sorteio do(a) Relator(a), que recaiu na pessoa do Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

Reaberta a sessão, foi apregoado o processo TRT n. 00164-2019-000-03-00-9 MA.

XVII. Processo TRT n. 00164-2019-000-03-00-9 MA

Assunto: Minuta normativa sobre Cooperação Judiciária

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, adiar a apreciação da matéria, em face dos pedidos de vista formulados pelos Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon, Emerson José Alves Lage, Sebastião Geraldo de Oliveira e Rosemary de Oliveira Pires. O Egrégio Pleno, ainda sem divergência, determinou que o processo retornará à pauta na primeira sessão após a aprovação do novo Regimento Interno deste Regional.

## **REGISTROS**

O Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle propôs voto de congratulações com o Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida, que tomou posse na Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social – ABDSS, em São Paulo, ombreando-se com juristas ali já empossados, com grandes qualidades.

O Exmo. Desembargador Presidente, Marcus Moura Ferreira, aderiu à homenagem feita ao Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida, registrando ser uma investidura mais do que justa e merecida, um reconhecimento de mérito. O Exmo. Desembargador Presidente externou orgulho pela nomeação, lembrando ter sido colega do eminente Magistrado na faculdade de Direito, juntamente com os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Paulo Chaves Corrêa Filho e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

O Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida agradeceu as homenagens, enfatizando que, mais do que ter sido laureado com a convocatória,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

foi chamado para poder trabalhar em uma época em que as questões de proteção social no Brasil passam por profundas mudanças. Valendo-se da lembrança do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, assinalou serem aço forjado na mesma forja e, finalizando, evocou a figura do Eminentíssimo Professor de Direito Previdenciário, Isis de Almeida, que também era Magistrado do Trabalho.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira convidou os eminentes pares para participarem do "Seminário Internacional sobre grandes acidentes do trabalho: efetividade da prevenção", nos dias 25 e 26 de abril, na Escola Superior Dom Hélder Câmara. Ressaltou que o evento foi organizado pelos Comitês Nacional e Regional de Trabalho Seguro, sob a coordenação dos Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Denise Alves Horta, contando, também, com a participação da MM. Juíza Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt. Registrou ter a Justiça do Trabalho tomado a dianteira e a iniciativa de trazer grandes figuras da área, com as presenças, dentre outras autoridades, do Presidente do STF, Ministro José Antônio Dias Toffoli, e do Presidente do TST e do CSJT, Ministro João Batista Brito Pereira.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs votos de congratulações com os aniversariantes do mês de março, a saber: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira, Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage e Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores e dos MM. Juízes convocados presentes, e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Término dos trabalhos às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2019.

  
**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente

  
**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Protocolado em 13/05/19 no caderno  
de Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho  
(divulgado no dia 08 anterior).  
Judiciário  
ho - DJT  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região